LEI Nº - 0.198, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1954

AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS

O Povo do Município de Januária, por seus representantes na Câmara decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura autorizada a adquirir os móveis e utensílios necessários ao conveniente aparelhamento das repartições municipais, podendo para esse fim, despender até a importância de vinte mil cruzeiros (Cr$20.000,00).

Art. 2º - A despesa com a aquisição mencionada no artigo anterior, correrá por conta de dotação própria no orçamento do próximo exercício.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a partir de primeiro de janeiro de 1955.

Prefeitura Municipal de Januária, 10 de novembro de 1955.

AMERINO COLIBRI DE AZEVEDO
PREFEITO MUNICIPAL

SÍLVIO BRASILEIRO DE AZEVEDO
SECRETÁRIO